

Id:13B5ACF0659453CA



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

Ref. processo administrativo nº 0147/2023

Tomada de Preços nº 001/2023 – PMMC/PI

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o trâmite da licitação constante da Tomada de Preços nº 001/2023, destinado a contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza pública (coleta e transporte de lixo domiciliar, varrição, manual de vias, capinação manual, raspagem de linha d'água, caiação de meio-fio, poda de árvores) no Município do Morro do Chapéu do Piauí, que está sem declaração de licitante vencedor e sem homologação do certame;

Considerando a constatação de fato superveniente a motivar o **desfazimento do processo licitatório por inconveniência e/ou inoportunidade**, decorrente de provocação de um dos licitantes, a empresa R. A. Construtora Eireli – EPP, que apontou 05 (cinco) inconformidades no projeto básico de engenharia e que após análise pela engenharia da Prefeitura, esta, por meio de Nota Técnica, concluiu que as falhas no orçamento, impactarão diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, tornando-se um risco para o licitante que possa vir a sagra-se vencedor do certame, quanto ao Município contratante, o que torna inconveniente e inoportuno a continuidade do certame, em face do interesse público.

Considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, as razões, motivação e fundamentação, constante do Parecer Jurídico nº 2505/2023, onde em sua conclusão, destaca: “Nessas circunstâncias, considerando que restou devidamente comprovado, as razões de interesse público decorrente de fato superveniente, relativo a constatação de 5 inconformidades noticiadas no projeto básico de engenharia – orçamentação e que após análise (Nota Técnica) a engenharia, concluiu pela necessidade de suas correções, tornando-se inconveniente e inoportuno o prosseguimento do certame em comento, assim, com fundamento legal nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

opino pela REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, constante da Tomada de Preços nº 001/2023 e que se proceda com as devidas correções no projeto básico e após tais providências, que seja republicado o edital, para a realização de uma nova licitação”.

Dessa forma, tomo os termos do referido Parecer Jurídico, como embasamento legal e, assim, com fundamento nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e **determino**, a adoção de providências cabíveis, para que se proceda com as devidas correções no projeto básico e após tais providências, que seja republicado o edital, para a realização de uma nova licitação, como recomendado no Parecer Jurídico.

Destaca-se por fim, que no presente caso não será necessário assegurar aos licitantes participantes, o direito ao contraditório e ampla defesa, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 12 de Junho de 2023.

MARCOS HENRIQUE
FORTES
REBELO:22770097334

Marcos Henrique Fortes Rebelo

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE FORTES
REBELO:22770097334
Dados: 2023.06.12 16:09:50
-03'00'

Id:05D4F63CBE3054B6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



PORTARIA Nº 146/2023

Jaicós-PI, 07 de junho de 2023.

“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o Plano de Carreiras da Educação do Município de Jaicós-PI e demais legislações aplicáveis à espécie; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Jaicós-PI;

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir Comissão Especial para promover o acompanhamento do Concurso Público destinado ao Provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Jaicós-PI, assim composta:

1. JOSE RIBAMAR COELHO RODRIGUES JÚNIOR – CPF nº ***.075.883-**- PRESIDENTE
2. PATRICIA MERCES DA SILVA ALENCAR – CPF nº ***.866.533-**- MEMBRO
3. IRIS PONTES SILVA – CPF nº ***.625.633-**- MEMBRO

Art. 2º. - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós-Piauí, em 07 de junho de 2023.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaicós – PI

Id:0047E05B480853C7



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ERRATA 01

EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA MONITORES DE APOIO ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO.

1. ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Resultado preliminar	14.06.23
Interposição de recursos	15.06.23
Entrevista	16 a 20.06.23
Resultado preliminar	22.06.23
Interposição de recursos	23.06.23
Resultado final	27.06.23

2. LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Resultado Final da homologação das inscrições	14.06.23
Análise Histórico Escolar Curricular	14 a 16.06
Resultado preliminar	14.06.23
Interposição de recursos	19.06.23
Entrevista	20 a 23.06.23
Resultado preliminar	27.06.23
Interposição de recursos	28.06.23
Resultado final	30.06.23

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

União (PI), 13 de junho de 2023.

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED